

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC Nº 0107/2022

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA E.E.B. AUGUSTINHO MARCON, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC E A EMPRESA ZELAR CONSTRUTORA LTDA. (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0157/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0008/2022).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portado do RG nº 360.622 e inscrito no CPF/MF sob o nº 195.397.549-68, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ZELAR CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.856.626/0001-50, com sede na Rua Rosa Chiossi, nº 569, Bairro Jacob Biezus, no município de Concórdia – SC, CEP: 89.711-652, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Anderson Renato Suhre Baptista, portador do RG nº 5.530.002 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.518.069-48, doravante denominada CONTRATADA.

Reportam-se ao contrato firmado entre as partes na data de 13 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o previsto no art. 65, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (em anexo);

CONSIDERANDO que no momento da locação das unidades em campos, foi verificado pela diretora da escola e pela Secretária de Educação, que as unidades a serem ampliadas não atenderiam as necessidades da escola, principalmente em relação ao auditório e refeitório. Em vista que a reforma das unidades existentes irá proporcionar o aumento das quatro salas de aula e conseqüentemente o número de alunos da escola terá aumento significativo, demandando o acréscimo de área principalmente no refeitório. Assim para atender a a necessidade da escola, foi solicitado pela secretaria da escola o acréscimo da área na ampliação, conseqüentemente aumentando os quantitativos de materiais e serviços.

CONSIDERANDO que os preços aplicados aos itens acrescidos são aqueles previstos na planilha orçamentaria vinculada ao contrato administrativo proposta vencedora), conforme planilhas em anexo.

CONSIDERANDO que os acréscimos não superam o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor original pactuado, sendo respeitado, portanto, os limites previstos no § 1º do art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO que a empresa encontra-se de forma regular perante as suas obrigações com a Legislação Federal, Estadual, Municipal Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVAR o valor de **R\$ 174.821,03** (cento e setenta e quatro mil oitocentos e vinte e um reais e três centavos), que corresponde a 11,253% (onze virgula vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE	RECURSOS /DESPESA	ANO	DESCRIÇÃO
04.001.12.361.0004.1007.4.4.90	20/2.550	2023	Modernização da Estrutura Física do Ensino Fundamental – S.F. Salário Educação

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 65, inciso II, “a” e “b” e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas – SC, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ZELAR CONSTRUTORA LTDA
ANDERSON RENATO SUHRE BAPTISTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: